



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007285/2026-09

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Montagem de estande do Senado Federal na 28ª Bienal do livro de São Paulo. Fornecedor exclusivo. CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO. CNPJ 60.792.942/0001-81. **Valor: R\$ 133.635,95.** Pré-avença nº 7055. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21¹, da CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.792.942/0001-81, tendo por objeto a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na 28ª Bienal Internacional do livro de São Paulo 2026, que será realizada no período de 04 a 13 de setembro de 2026, em São Paulo/SP, pelo valor total estimado de **R\$ 133.635,95** (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A unidade técnica elaborou o **termo de referência** (documento nº 00100.109739/2026-03) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

(...)

1.2.1.1. Desde 1995, o Senado Federal participa das principais feiras e bienais do livro realizadas no país, com a relevante missão institucional de divulgar obras raras e de valor histórico e social reeditadas pelo Conselho Editorial, bem como incentivar o exercício da cidadania mediante as legislações publicadas pela Coordenação de Edições Técnicas. A Secretaria de Editoração e Publicações é a responsável pela participação do Senado Federal em eventos literários de âmbito

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

nacional. Por intermédio da SEGRAF, o Senado Federal contribui com a produção literária e técnico-legislativa nacional, levando à população obras comercializadas a preço de custo. Com a ampliação do escopo de atuação da SEGRAF, soma-se a essa medida a participação de outros órgãos do Senado, de forma a promover a instituição e contribuir com o aprimoramento do papel do Legislativo e do seu reconhecimento pela população.

1.2.1.2. A participação nas feiras de 2026 foi aprovada na PPS 07/2026, constante no NUP 00200.002992/2026:

"A PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando o relevante trabalho de caráter institucional desta Casa em divulgar as obras de valor histórico editadas pelo Conselho Editorial, as obras de cunho técnico da Coordenação de Edições Técnicas, os títulos impressos no sistema Braille e demais publicações do Senado Federal impressas pela Secretaria de Editoração e Publicações, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Senado Federal nos seguintes eventos literários de 2026:

VII - Bienal Internacional do Livro de São Paulo/SP; (...)"

Por meio do Relatório Conclusivo nº 041/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.133420/2026-91), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, com fundamento no §2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/20225 e registrado na Ata da 3ª Reunião de 2023.
- O Termo de Referência *supra* mencionado detalha o objeto, a modalidade de inexigibilidade de licitação e as justificativas para o quantitativo solicitado, bem como a indicação de gestores. O preço de referência total estipulado no TR foi de **R\$ 133.635,95**.
- Considerando o Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (NUP 00100.188820/2023-91), o Órgão Técnico juntou aos autos o Mapa de Riscos definitivo da contratação (NUP 00100.087390/2026-33).
- A pretensa contratada apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 133.635,95**, válida até 04/09/2026, para fornecer o objeto durante o





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

período de realização da Bienal do Livro (NUP 00100.070375/2026-56-1).

- Para justificar o preço, o OT esclareceu que a pretensa contratada é a única empresa no mercado que realizará o evento da 28ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo 2026. Desse modo, anexou ao processo três documentos para comprovar que o preço praticado para o Senado Federal está de acordo com o montante cobrado a outros expositores (NUP 00100.074471/2026-73-2), bem como documentação comprobatória de exclusividade (NUP 00100.074471/2026-73-1), sendo, por esse motivo, impossível realizar uma pesquisa de preço. Nesta circunstância, entende que os documentos correlatos são a comprovação de preço. Por meio do Ofício nº 0192/2026 COCVAP/SADCON (NUP 00100.080145/2026-03), a COCVAP ratificou os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, inciso II do § 6º e § 7º do ADG nº 14/2022.
- A Advocacia do Senado emitiu o Parecer nº 320/2026-ADVOSF (NUP 00100.100726/2026-61) sobre os aspectos legais da contratação. As recomendações feitas pelo órgão jurídico abordaram questões relativas à juntada do documento de confirmação de exclusividade junto à ABRELIVROS, bem como diligências complementares para comprovação da habilitação econômico-financeira. Além disso, preconizou a formalização do feito por instrumento de contrato. As recomendações foram atendidas pela instrução, à exceção dos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- O SEECN/COCDIR elaborou a minuta do contrato (NUP 00100.118291/2026-19-1) com base no Termo de Referência. Tanto o Órgão Técnico quanto a empresa proponente consideraram a minuta apta para reger a futura avença.
- A proponente demonstrou estar em situação regular perante o SICAF, FGTS, Justiça do Trabalho e as fazendas federal, estadual e municipal.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Consultas ao CADIN e aos cadastros de empresas inidôneas do TCU e do Portal da Transparência não apresentaram registros impeditivos (NUP 00100.133420/2026-91-1).

- A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário confirmou que há recursos disponíveis no exercício de 2026 para custear a contratação, consoante a Informação nº 482/2026-COPAC/SAFIN (NUP 00100.127409/2026-91).

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.109739/2026-03) e a minuta de Contrato (documento nº 00100.118291/2026-19-1);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de **R\$ 133.635,95** (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
4. **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa **CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.792.942/0001-81;
5. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2588, DE 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.007285/2026-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Raul Rodrigues Grilo**, matrícula nº 255005, e **Pedro Henrique de Oliveira**, matrícula nº 423042, respectivamente, como gestor titular e gestor substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela.

Art. 2º Designar os servidores **Ricardo Abril Marinho**, matrícula nº 255650, e **Erika Veloso Rocha Porfirio**, matrícula nº 398400, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituta da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

